

TERMO DE CONTRATO PARA: contratação empresa especializada nas atividades de Serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final do Lixo Hospitalar.

DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 CONTRATO Nº 04/2024

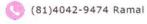
Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, e do outro a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, como melhor abaixo se declaram:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefone (81) 4042-9479 RAMAL 04 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº 6.963,151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 432, Centro, Canhotinho-PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 232, S/Nº, LOTE 03 – DISTRITO INDUSTRIAL - POMBOS - PE - CNPJ Nº 11.863.530/0001-80, neste ato representado pelo Sr. TIMOTEO GONCALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 9.003.800 SSP/PE, CPF 103.135.254-63, residente e domiciliado à Rua Professor José Felix, Nº 106 - Muribequinha -Jaboatão dos Guararapes - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Para a contratação é considerada a demanda do FMS e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.
- 1.2. O processo acontecerá por meio eletrônico e conduzido pela CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, em data e horário especificada em instrumento publicado.
- 1.3. A presente contratação se dará com sustentáculo quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.3.1. Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Artigo 72 da









Lei 14.133/2021, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município.
- 2.2. Os serviços de que trata o item 1.1. deste contrato serão prestados à Secretaria de Saúde, ficando ainda o(a) contratado (a) à disposição da Prefeitura para consultas.
- 2.3. Para o acondicionamento dos resíduos, serão fornecidas, em regime de comodato, 4 (quatro) bombonas de 200 (duzentos) litros cada em polietileno de alta densidade, compatível com seu volume, onde serão acondicionados, no máximo 25 quilos da bombona de 200 (duzentos) litros.
- 2.4. Os serviços serão prestados no endereço do departamento: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Rua José Ferreira Leite, S/N, CEP: 55.420-000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

- 3.2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município, é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagos mensalmente em parcelas de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por 12 (doze) vezes, que perfazem o período contratual.
- 3.2.1. Pela prestação do objeto que se refere o presente Termo, durante o prazo vigente contratual, o valor mensal é perdurável, logo, não se aplica reequilíbrio financeiro, sendo acordado por ambas as partes: CONTRATANTE e CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado de forma mensal após a entrega dos serviços solicitados, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do recibo.
- 4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 4.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".











- 4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, a fim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2.1004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA 162 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE 15%

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item 2 (objeto), de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura, através de seu preposto, a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa maneira, a atividade a ser desempenhada pela Contratada será a de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município, através de destruição térmica e autoclavagem.
- 6.2. Responder às consultas da Contratante, na forma prevista neste contrato.
- 6.3. Solucionar, os serviços que por ventura forem informados erroneamente, sem nenhum custo adicional à Contratante.
- 6.4. Assumir com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser assim que possível confirmados por escrito.
- 6.6. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, e os custos de deslocamento necessários.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.









- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.
- 6.10. O retardamento não justificado na execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde a prestação dos serviços por parte da Contratada.
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos e recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos.
- 7.3. Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.
- 7.4. A seu critério, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização nas fazes da prestação de serviços, sem prejuízo da contratada.
- 7.5. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições e preço pactuado.
- 7.6. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados.

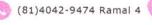
8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A administração municipal irá designar Kátia Maria do Nascimento de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 9.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 9.1.2. Multa: de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem que o objeto tenha sido realizado, estará









caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto.

- 9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de irregularidades, contados a partir da data em que o mesmo tomar ciência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato advindo do presente processo a ser firmado com a empresa contratada terá vigência de 12 meses, iniciado a partir da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Pelas partes ora contratadas fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- 11.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 04 de janeiro de 2024

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO SECRETÁRIA DE SAÚDE PORTARIA GAB Nº 274/2021.

CONTRATANTE

TIMOTEO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 103.135.254-63 **CONTRATADO**

avales de Almide

Micheline Pereiro da loste









caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto.

- 9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de irregularidades, contados a partir da data em que o mesmo tomar ciência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato advindo do presente processo a ser firmado com a empresa contratada terá vigência de 12 meses, iniciado a partir da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Pelas partes ora contratadas fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- 11.2. E. por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 04 de janeiro de 2024

A PATRÍCÍA ALVES DO NASCIMENTO SECRETÁRIA DE SAÚDE PORTARIA GAB Nº 274/2021.

CONTRATANTE

TIMOTEO GONCALVES DA SILVA

CPF: 103.135.254-63 CONTRATADO

lon Pour de lest



SOLICITAÇÃO FAZ

A Secretaria de Saúde de Canhotinho - PE, em consonância ao que dispõe o art. 72, da Lei nº 14.133/2021:

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada nas atividades de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar.

- 1. O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços em razão do valor do contrato.
- 2. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.
- 3. A empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na RODOVIARIA BR 232, S/N°, LOTE 03 – DISTRITO INDUSTRIAL – POMBOS – PE – CNPJ N° 11.863.530/0001-80, a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços conforme documentação apensada no tocante das atividades de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar.
- 4. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
- 5. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.
- 6. Cumpridos os requisitos da legislação vigente, apresento à autoridade superior a presente justificativa para Autorização da Contratação Direta da empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, - CNPJ Nº 11.863.530/0001-80, para realização dos serviços acima mencionado, e proposta da contratada no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Canhotinho, 04 de janeiro de 2024

Secretária de Saúde Portaria GAB nº 274/2021.













AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Brascon Gestão Ambiental LTDA., inscrita no CNPJ(MF) nº 11.863.530/0001-80, estabelecida na Rodovia BR 232, Km 63 – Lote 03 – Distrito Industrial, Pombos PE vem perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para o Serviço De Gerenciamento, Coleta, Transporte E Tratamento De Resíduos Sólidos Perigosos E Destinação Final Dos Resíduos Provenientes Dos Serviços De Saúde Do Município, conforme

seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	tratamento e disposição final de residuos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através da incineração dos residuos coletados, visando atender as necessidades do Município de Canhotinho,	4 Bombonas de 200 Litros 16 – MENSAL 192 - ANUAL	RS100,00	RS 1.600,00	RS 19.200,00
VALO	R TOTAL ESTIMADO	·		R\$	RS 19.200,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias para a execução do objeto, bem como todos os tributos, transporte, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da solicitação em referência, e que influenciem na formação dos preços da proposta.

Pombos, 02 de janeiro de 2024

Brascon Gestão Ambiental Ltda.

Simular de Silver



PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO

EMTRES EMPRESA DE TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, R Jose Epifanio De Souza, 145, Centro, ITAPICURU/PE. CEP: 48.475-000, e-mail: emtresresiduos@outlook.com, CNPJ: 14.606.280/0001-90

Objeto: A presente proposta tem por objeto o Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas..

Discriminação dos Serviços	UNID.	VALOR BOMBONA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Serviços contínuos de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde, em bombona de 2001 (25Kg)	4 - BOMBONA 200L	R\$ 112,00	R\$ 1.792,00	R\$ 21.504,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

Recife, 03 janeiro de 2024

Márcio Antônio Zago Diretor Administrativo

Rua José Epifânio de Souza, 145, Centro - Itapicuru/BA - - Rua Francisco D Ramos, 202, Jardins – Aracaju/SE - E-mail: emtresresiduos@outlook.com – Site: www.emtrestransportes.com.br



Proposta ITACARI

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO
Prezados Senhores

A empresa ITACARI - GESTAO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 26.861.794/0001-71 e com endereço na R JORNALISTA EDSON REGIS, 787 IBURA- RECIFE/PE, vem oferecer essa proposta.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE É TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

1. DO CUSTO TOTAL (FORMAÇÃO DE PREÇO):

ITE M	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento Lixo - Hospitalar Serviços contínuos de Coleta, e Destinação Final de Resíduos de Saúde, em bombona de 2001 (25Kg)	BMB 200 litros	4	R\$ 115,00	R\$ 22.080,00

Prazo de validade da proposta : 120 (cento e vinte) dias

Atenciosamente,

Recife /PE, 02 de janeiro de 2024.

ITACARI - GESTAO AMBIENTAL CNPJ nº 26.861.794/0001-71 DIMAS JOEL DA SILVA

R JORNALISTA EDSON REGIS, 787 IBURA- RECIFE/PE - CEP: 51.220-000 CNPJ: 26.861.794/0001-71 Email: propostaspublicas@outlook.com



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.863.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:14:07 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **3D47.DC52.9C23.FF15** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRACTOR OF CONTRACTOR CONTRACT

A mortificated of the state of

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000266980-28 Data de Emissão: 12/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE -

Razão Social:

BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço:

RODOVIA BR-232 LOTE 03, PARQUE INDUSTRIAL, POMBOS, PE, CEP: 55.630-000

CNPJ:

11.863.530/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.863.530/0001-80 Certidão n°: 5175168/2024

Expedição: 22/01/2024, às 15:38:38

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.863.530/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.863.530/0001-80

Razão

Social:

BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço:

ROD BR 232 SN LOTE 03 / DISTRITO INDUSTRIAL / POMBOS / PE /

55630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907460438843164

Informação obtida em 26/01/2024 14:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.863.530/0001-80 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2010		
NOME EMPRESARIAL BRASCON GESTAO A	MBIENTAL LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTE BRASCON SOLUÇÕES			PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 38.12-2-00 - Coleta de	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL resíduos perigosos				
37.01-1-00 - Gestão de 38.11-4-00 - Coleta de 138.21-1-00 - Tratament 38.22-0-00 - Tratament 46.87-7-01 - Comércio 46.87-7-03 - Comércio 49.30-2-02 - Transporte internacional 49.30-2-03 - Transporte 52.50-8-03 - Agenciame 64.62-0-00 - Holdings of 77.11-0-00 - Locação d 77.32-2-01 - Aluguel de 77.39-0-99 - Aluguel de operador 78.20-5-00 - Locação d 78.30-2-00 - Fornecime 81.29-0-00 - Atividades	resíduos não-perigosos o e disposição de resíduos não-po e disposição de resíduos perigo atacadista de resíduos e sucatas atacadista de resíduos e sucatas e rodoviário de carga, exceto prodes rodoviário de produtos perigoso ento de cargas, exceto para o transle instituições não-financeiras e automóveis sem condutor e outros meios de transporte não e máquinas e equipamentos para o outras máquinas e equipamentos e mão-de-obra temporária ento e gestão de recursos humano de limpeza não especificadas an	osos e papelão não-metálicos, exceto de papel e metálicos dutos perigosos e mudanças, inter os esporte marítimo especificados anteriormente, sen construção sem operador, exceto es comerciais e industriais não esp os para terceiros	rmunicipal, interestadual e m condutor andaimes pecificados anteriormente, sem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp					
LOGRADOURO ROD BR - 232		NÚMERO COMPLEMENT S/N LOTE 03	to		
CEP 55.630-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO POMBOS	UF PE		
ENDEREÇO ELETRÓNICO			TELEFONE (81) 3231-4708		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)				
ENTE FEDERATIVO RESPONS			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 14:56:29 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO

Eu, Aton Marcolino de Oliveira, Chefe do Cartório Único da Distribuição em exercício da Comarca de Pombos, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal, que conforme pesquisa realizada pelo período de 05 (cinco) anos no Sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, Seção Cível, Execução, ora ao meu cargo, dele verifiquei NÃO CONSTAR processo de FALÊNCIA E CONCORDATA, PROCESSO CÍVEL, EXECUÇÃO em nome de empresa BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 11.863.530/0001-80, conforme pesquisa de vara cível anexa. O referido é verdade, dou fé. DADA E PASSADA aos 15 (quinze) dias-do-mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Aton Marcolino de Olivera, Analista Judiciário, Mátrícula nº 186.238-3, digitei e subscrevo.

Válido apenas para pesquisas de processos físicos em tramítação na comarca de Pombos – PE, conforme pesquisa anexa.

FORUM DR RONALDO DE BARROS NOTARO - R I, s/nº - Lot. Capitão Manoel G. Assunção - Centro Pombos PE CEP 55 630-000 Telefone (1995) 3356-2818

6° OFICIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA Chefette Della Control Rus Engenheiro Ubaldo Gones de Maios 31 - Centro - EF 90816-310 - Recis - PE - Foot (81) 3424-897 - consilication common control cont



Estado de Pernambuco Poder Judiciário Tribunal de Justiça de Pernambuco

Pesquisa das Varas Cíveis

Válido apenas para processos físicos a

As certidões relativas a processos eletrônicos (PJe) devem ser emitidas pelo interessado, a partir do formulário disponível no portal do PJE.TJPE.JUS.BR
Dados Pesquisados
Comarca: Pombos Nome: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA Documento: 11.863.530/0001-80 Fillação:
Data de nascimento:
Detalhes
Período da pesquisa: 01/12/1986 até 15/01/2024 Maioridade penal do requerente:
Dados Localizados
rocessos
Nada consta no ofício de distribuição Cível
Data/Hora da Pesquisa: Pombos, 15/01/2024 09:00
Aton Marcolino de Oliveira realizou a pesquisa no sistema Analista función de Oliveira
Emerson Francisco da Silva Chefe Distribuição do Interior - Distribuidor/Avaliador/Contador de Pombos 6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE CANTORIO ROMA Chaldida Meron da Natividada Sala- Tamas adoquiamento.
Rus Engenheiro Chaldo Gomeric Manos, 53 - Centrol, CEP 500(0-10) - Seite AF - CEN 1012-1-5221 - enait carporioronus vol combine Copia auntient trada conforme original; dou fé. Em test de verdade, Recife PE 15/81/2024 99:15: 12 Emolumentos: 4, 05 FERNI 0,08 FUNS 65: 9,09 TSNR: 0,99 TSNR: 0,99 TSNR: 0,09 TSNR



DECLARAÇÃO

DECLARO que, conforme consulta verbal, NÃO EXISTE na comarca de Pombos Cartório de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, ficando a cargo do juízo da comarca de Pombos, constituído por Vara Única, o controle de distribuição de feitos de falência e concordata.

Pombos, 14 de janeiro de 2024.

Aton Marcolino de Oliveira

Distribuidor e Contador Judicial em Exercício Analista Judiciário Mat. nº 186.238-3

6° OFICIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rus Engenheim Updato Gomes de Mujos, 51 - Centro - CEP 5000 10 - Recife - PE - Fonc: (8) 100-590 - centro combusto of the conformation of the conformation